



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Ofício n.º 023/2017

Garça, 19 de janeiro de 2017.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 001/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar n.º 001/2017, através do qual estamos alterando a Lei Complementar n.º 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça.

Inicialmente, destacamos a alteração visa aumentar a carga horária do cargo de Enfermeiro, passando de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, objetivando o atendimento do TAC - **Termo de Ajustamento de Conduta**, firmado com o Ministério Público do Trabalho do Estado de São Paulo, bem como o reajuste de seu respectivo Código Salarial, passando de R\$ 1.703,27 (um mil, setecentos e três reais e vinte e sete centavos) para R\$ 1.997,19 (um mil, novecentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), já reajustado pelo IPCA – 6,29%, que somados ao adicional de 60% (sessenta por cento), disciplinado no artigo 41, § 2º, da Lei Complementar n.º 003/2014, totaliza o valor de R\$ 3.195,50 (três mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), importância recebida pelos enfermeiros contratados através dos convênios firmados com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça e Sociedade Beneficente Caminho de Damasco.

Cumpramos ressaltar, ainda, que a alteração visa atender a Portaria n.º 2.027, de 25 de agosto de 2011, do Ministério de Estado de Saúde do Estado São Paulo, a qual disciplina, em seu artigo 1º, item 3.2, inciso II, que *“A implantação das Equipes de Saúde da Família (ESF) deve observar as seguintes diretrizes: a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para os profissionais de saúde, à exceção dos profissionais médicos (...)”*

Por sua vez, e se tratando de matéria de suma importância para os servidores públicos municipais, estamos reajustando a tabela de vencimentos dos cargos efetivos da Administração Direta e Indireta, constantes do Anexo XI da Lei Complementar n.º 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, em 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento).

Cabe destacar que a presente iniciativa visa o cumprimento do disposto no artigo 43 da Lei Complementar n.º 003/2014 e alterações posteriores, o qual estabelece o mês de janeiro, como data base, para revisão anual do Código Salarial dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal assegura que *“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral, anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”*.

A recomposição que pretendemos conceder aos servidores através do artigo 4º do presente projeto será de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), que abarca a perda inflacionária do exercício de 2016, visando evitar a desvalorização da remuneração dos servidores, sendo feita com base na inflação média acumulada pelos indicadores de preço (IPCA-IBGE), referente ao período de janeiro a dezembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Ademais, em razão do reajuste do piso nacional do magistério para o exercício de 2017, em R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), estamos reajustando o código salarial do Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Artística, Professor de Educação Física e Professor de Inglês, com jornada de 32 horas semanais, passando de R\$ 1.810,41 (já reajustado pelo IPCA – 6,29%) para R\$ 1.839,36 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), valor proporcional para 32 horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Vale ressaltar, ainda, que o cargo de Professor de Educação Básica I, com 25 horas semanais, não sofreu reajuste, tendo em vista que o valor do Código Salarial - EGE 12 - R\$ 1.515,58 (um mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), está acima do teto exigido para a jornada de 25 horas semanal.

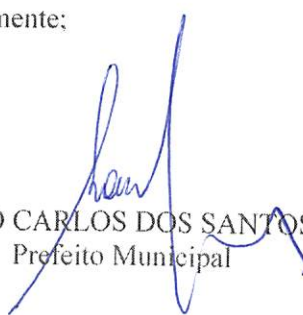
Ainda, em razão da alteração do Código Salarial – EGE 14 - R\$ 1.839,36 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) e EGE 15 – R\$ 1.997,19 (um mil, novecentos e noventa e sete reais e dezenove centavos) estamos alterando os códigos dos cargos que aferem valor acima do EGE 14, alocando-os em seus respectivos códigos e valores, conforme se observa nos artigos 1º, 2º, 3º e 5º deste projeto.

Além disso, estamos criando 02 (dois) cargos efetivos de Assistente Social, 08 (oito) cargos efetivos de Merendeira, e 02 (dois) cargos efetivos de Operador de Máquina, objetivando atender às necessidades da Administração Pública.

Por derradeiro, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para análise dessa Egrégia Câmara.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.**

Atenciosamente:


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo VIII, Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal de Garça - EGE, da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIAS
	04	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	EGE 17	35
	01	AUDITOR INTERNO	EGE 17	35
	06	ARQUITETO	EGE 17	30

	10	ASSISTENTE SOCIAL	EGE 13	30

	03	CONTADOR	EGE 18	30

	17	ENFERMEIRO	EGE 15	40
	04	ENGENHEIRO CIVIL	EGE 17	30

	25	FISCAL	EGE 16	35

	58	MERENDEIRA	EGE 3	42:30

	13	OPERADOR DE MÁQUINA	EGE 10	42:30

	02	PROCURADOR	EGE 19	30
	410	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I JORNADA DE 25 HORAS JORNADA DE 32 HORAS	EGE 12 EGE 14	
	15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	EGE 14	32
	17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EGE 14	32
	05	PROFESSOR DE INGLÊS	EGE 14	32

	02	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	EGE 16	35

	13	ZELADOR	EGE 3	42:30”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Art. 2º O Anexo IX, Cargos de Efetivos Geral do SAAE - EGE, da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ANEXO IX
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL DO SAAE - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SAAE
	01	CONTADOR	EGE 18	30

	01	ENGENHEIRO CIVIL	EGE 17	30
	01	ENGENHEIRO DE MEIO-AMBIENTE	EGE 17	30
	03	FISCAL	EGE 16	35

	01	PROCURADOR	EGE 19	30
	01	QUÍMICO	EGE 18	30

	01	TÉCNICO EM QUÍMICA	EGE 16	35
	01	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	EGE 16	35

(...)

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA DO SAAE

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO
01	CHEFE DE SEÇÃO	EGE 13
01	CHEFE DE DIVISÃO	EGE 16"

Art. 3º O Anexo X, Cargos Efetivos Geral do IAPEN - EGE, da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ANEXO X
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL DO IAPEN - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
IAPEN	01	OFICIAL ADMINISTRATIVO	EGE 12	35
	03	AGENTE ADMINISTRATIVO	EGE 11	35
	01	CONTADOR	EGE 18	30
	01	PORTEIRO/SERVENTE	EGE 5	42:30
	01	PROCURADOR	EGE 19	30"

Art. 4º Os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados em 6,29% (seis vírgula trinta e nove por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

*"ANEXO XI
TABELA DE CÓDIGO SALARIAL*

GRUPO I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

<i>CÓDIGO</i>	<i>VALOR</i>
<i>SUB</i>	<i>SUBSÍDIO</i>
<i>CIII</i>	<i>R\$ 5.489,64</i>
<i>CII</i>	<i>R\$ 3.442,88</i>
<i>CI</i>	<i>R\$ 2.625,41</i>

(...)

GRUPO III – EFETIVOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIOS EM EXTINÇÃO – EUN

<i>CÓDIGO</i>	<i>VALOR</i>
<i>EUN 1</i>	<i>R\$ 1.483,37</i>
<i>EUN 2</i>	<i>R\$ 1.594,87</i>
<i>EUN 3</i>	<i>R\$ 1.703,87</i>
<i>EUN 4</i>	<i>R\$ 1.810,41</i>
<i>EUN 5</i>	<i>R\$ 1.867,01</i>
<i>EUN 6</i>	<i>R\$ 1.943,70</i>
<i>EUN 7</i>	<i>R\$ 2.097,77</i>
<i>EUN 8</i>	<i>R\$ 3.442,88</i>

GRUPO IV – EFETIVOS GERAL – EGE

<i>CÓDIGO</i>	<i>VALOR</i>
<i>EGE 3</i>	<i>R\$ 1.027,57</i>
<i>EGE 4</i>	<i>R\$ 1.057,26</i>
<i>EGE 5</i>	<i>R\$ 1.089,50</i>
<i>EGE 6</i>	<i>R\$ 1.126,58</i>
<i>EGE 7</i>	<i>R\$ 1.166,28</i>
<i>EGE 8</i>	<i>R\$ 1.213,33</i>
<i>EGE 9</i>	<i>R\$ 1.265,38</i>
<i>EGE 10</i>	<i>R\$ 1.324,81</i>
<i>EGE 11</i>	<i>R\$ 1.414,00</i>
<i>EGE 12</i>	<i>R\$ 1.515,58</i>
<i>EGE 13</i>	<i>R\$ 1.810,41</i>
<i>EGE 14</i>	<i>R\$ 1.839,36</i>
<i>EGE 15</i>	<i>R\$ 1.997,19</i>
<i>EGE 16</i>	<i>R\$ 2.053,15</i>
<i>EGE 17</i>	<i>R\$ 2.097,77</i>
<i>EGE 18</i>	<i>R\$ 3.356,44</i>
<i>EGE 19</i>	<i>R\$ 3.442,88".</i>

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Art. 5º O Anexo XII – Das Atribuições dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO XII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO UNIVERSITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

(...)

Cargo: Auditor Fiscal Tributário (EGE 17)
Carga Horária: 35 horas
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Administração, Contabilidade, Economia, Direito, Tecnologia em Informática para Gestão de Negócios e Tecnologia em Gestão Empresarial

Cargo: Auditor Interno (EGE 17)
Carga Horária: 35 horas
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito

Cargo: Arquiteto (EUN 7 e EGE 17)
Carga Horária: 17 horas (em extinção) e 30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Arquitetura
Requisito: Registro Profissional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo

(...)

Cargo: Contador (EGE 18)
Carga Horária: 30 horas
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Ciências Contábeis
Requisito: Registro Profissional no Conselho de Contabilidade

(...)

Cargo: Enfermeiro (EUN 4 e EGE 15)
Carga Horária: 17 horas semanais em extinção e 30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Enfermagem
Requisito: Registro Profissional no Conselho de Enfermagem

Cargo: Engenheiro Civil (EUN 7 e EGE 17)
Carga Horária: 17 horas (em extinção) e 30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Engenharia Civil
Requisito: Registro Profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia

(...)

Cargo: Procurador (EUN 8 e EGE 19)
Carga Horária: 17 horas (em extinção) e 30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Direito
Requisito: Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil

Cargo: Professor de Educação Básica I





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Carga Horária:

Jornada de 25 horas semanais (EGE 12)

Jornada de 32 horas semanais (EGE 14)

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior

Cargo: Professor de Educação Artística (EGE 14)

Carga Horária: 32 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes

Cargo: Professor de Educação Física (EUN 1 e EGE 14)

Carga Horária: 17 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Física

Requisito: Registro Profissional no Conselho de Educação Física

Cargo: Professor de Inglês (EGE 14)

Carga Horária: 32 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Licenciatura em Letras - Inglês

(...)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL

(...)

Cargo: Fiscal (EGE 14)

Carga Horária: 35 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso de Nível Médio Completo

(...)

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho (EGE 16)

Carga Horária: 35 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso de Técnico Completo

Requisito: Registro Profissional na Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho

(...)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL DO SAAE

(...)

Cargo: Contador (EGE 18)

Carga Horária: 30 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Ciências Contábeis

Requisito: Registro Profissional no Conselho de Contabilidade

(...)

Cargo: Engenheiro Civil (EGE 17)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

<i>Carga Horária: 30 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Engenharia Civil</i>
<i>Requisito: Registro Profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia</i>

<i>Cargo: Engenheiro de Meio-Ambiente (EGE 17)</i>
<i>Carga Horária: 30 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Engenharia Ambiental ou Engenharia Agrônômica ou Engenharia Florestal ou Engenheiro Especialista com curso de pós-graduação em Saneamento ou Recursos Hídricos ou áreas afins, regulamentados pelo MEC</i>
<i>Requisito: Registro Profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia</i>

<i>Cargo: Fiscal (EGE 16)</i>
<i>Carga Horária: 35 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso de Nível Médio Completo</i>

(...)

<i>Cargo: Procurador (EGE 19)</i>
<i>Carga Horária: 30 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Direito</i>
<i>Requisito: Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil</i>

<i>Cargo: Químico (EGE 18)</i>
<i>Carga Horária: 30 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Química</i>
<i>Requisito: Registro Profissional no Conselho de Química</i>

(...)

<i>Cargo: Técnico em Química (EGE 16)</i>
<i>Carga Horária: 35 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Técnico Completo</i>
<i>Requisito: Registro Profissional no Conselho de Química</i>

<i>Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho (EGE 16)</i>
<i>Carga Horária: 35 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Técnico Completo</i>
<i>Requisito: Registro Profissional na Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho</i>

(...)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL DO IAPEN – EGE

<i>Cargo: Contador (EGE 18)</i>
<i>Carga Horária: 30 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis</i>
<i>Requisito: Registro Profissional no Conselho de Contabilidade</i>

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

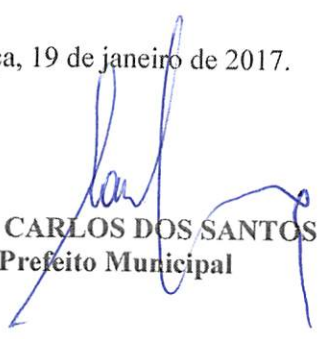
<i>Cargo: Procurador (EGE 19)</i>
<i>Carga Horária: 30 horas</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Direito</i>
<i>Requisito: Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil</i>

(...)."

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de janeiro de 2017.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo VIII, Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal de Garça - EGE, da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIAS
	04	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	EGE 17	35
	01	AUDITOR INTERNO	EGE 17	35
	06	ARQUITETO	EGE 17	30

	10	ASSISTENTE SOCIAL	EGE 13	30

	03	CONTADOR	EGE 18	30

	17	ENFERMEIRO	EGE 15	40
	04	ENGENHEIRO CIVIL	EGE 17	30

	25	FISCAL	EGE 16	35

	58	MERENDEIRA	EGE 3	42:30

	13	OPERADOR DE MÁQUINA	EGE 10	42:30

	02	PROCURADOR	EGE 19	30
	410	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I JORNADA DE 25 HORAS JORNADA DE 32 HORAS	EGE 12 EGE 14	
	15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	EGE 14	32
	17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EGE 14	32
	05	PROFESSOR DE INGLÊS	EGE 14	32

	02	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	EGE 16	35

	13	ZELADOR	EGE 3	42:30”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Art. 2º O Anexo IX, Cargos de Efetivos Geral do SAAE - EGE, da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ANEXO IX
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL DO SAAE - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SAAE
	01	CONTADOR	EGE 18	30

	01	ENGENHEIRO CIVIL	EGE 17	30
	01	ENGENHEIRO DE MEIO-AMBIENTE	EGE 17	30
	03	FISCAL	EGE 16	35

	01	PROCURADOR	EGE 19	30
	01	QUÍMICO	EGE 18	30

	01	TÉCNICO EM QUÍMICA	EGE 16	35
	01	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	EGE 16	35

(...)

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA DO SAAE

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO
01	CHEFE DE SEÇÃO	EGE 13
01	CHEFE DE DIVISÃO	EGE 16"

Art. 3º O Anexo X, Cargos Efetivos Geral do IAPEN - EGE, da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ANEXO X
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL DO IAPEN - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
IAPEN	01	OFICIAL ADMINISTRATIVO	EGE 12	35
	03	AGENTE ADMINISTRATIVO	EGE 11	35
	01	CONTADOR	EGE 18	30
	01	PORTEIRO/SERVENTE	EGE 5	42:30
	01	PROCURADOR	EGE 19	30"

Art. 4º Os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados em 6,29% (seis vírgula trinta e nove por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

*"ANEXO XI
TABELA DE CÓDIGO SALARIAL*

GRUPO I – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

<i>CÓDIGO</i>	<i>VALOR</i>
<i>SUB</i>	<i>SUBSÍDIO</i>
<i>CIII</i>	<i>R\$ 5.489,64</i>
<i>CII</i>	<i>R\$ 3.442,88</i>
<i>CI</i>	<i>R\$ 2.625,41</i>

(...)

GRUPO III – EFETIVOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIOS EM EXTINÇÃO – EUN

<i>CÓDIGO</i>	<i>VALOR</i>
<i>EUN 1</i>	<i>R\$ 1.483,37</i>
<i>EUN 2</i>	<i>R\$ 1.594,87</i>
<i>EUN 3</i>	<i>R\$ 1.703,87</i>
<i>EUN 4</i>	<i>R\$ 1.810,41</i>
<i>EUN 5</i>	<i>R\$ 1.867,01</i>
<i>EUN 6</i>	<i>R\$ 1.943,70</i>
<i>EUN 7</i>	<i>R\$ 2.097,77</i>
<i>EUN 8</i>	<i>R\$ 3.442,88</i>

GRUPO IV – EFETIVOS GERAL – EGE

<i>CÓDIGO</i>	<i>VALOR</i>
<i>EGE 3</i>	<i>R\$ 1.027,57</i>
<i>EGE 4</i>	<i>R\$ 1.057,26</i>
<i>EGE 5</i>	<i>R\$ 1.089,50</i>
<i>EGE 6</i>	<i>R\$ 1.126,58</i>
<i>EGE 7</i>	<i>R\$ 1.166,28</i>
<i>EGE 8</i>	<i>R\$ 1.213,33</i>
<i>EGE 9</i>	<i>R\$ 1.265,38</i>
<i>EGE 10</i>	<i>R\$ 1.324,81</i>
<i>EGE 11</i>	<i>R\$ 1.414,00</i>
<i>EGE 12</i>	<i>R\$ 1.515,58</i>
<i>EGE 13</i>	<i>R\$ 1.810,41</i>
<i>EGE 14</i>	<i>R\$ 1.839,36</i>
<i>EGE 15</i>	<i>R\$ 1.997,19</i>
<i>EGE 16</i>	<i>R\$ 2.053,15</i>
<i>EGE 17</i>	<i>R\$ 2.097,77</i>
<i>EGE 18</i>	<i>R\$ 3.356,44</i>
<i>EGE 19</i>	<i>R\$ 3.442,88".</i>

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Art. 5º O Anexo XII – Das Atribuições dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO XII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO UNIVERSITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

(...)

Cargo: Auditor Fiscal Tributário (EGE 17)
Carga Horária: 35 horas
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Administração, Contabilidade, Economia, Direito, Tecnologia em Informática para Gestão de Negócios e Tecnologia em Gestão Empresarial

Cargo: Auditor Interno (EGE 17)
Carga Horária: 35 horas
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito

Cargo: Arquiteto (EUN 7 e EGE 17)
Carga Horária: 17 horas (em extinção) e 30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Arquitetura
Requisito: Registro Profissional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo

(...)

Cargo: Contador (EGE 18)
Carga Horária: 30 horas
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Ciências Contábeis
Requisito: Registro Profissional no Conselho de Contabilidade

(...)

Cargo: Enfermeiro (EUN 4 e EGE 15)
Carga Horária: 17 horas semanais em extinção e 30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Enfermagem
Requisito: Registro Profissional no Conselho de Enfermagem

Cargo: Engenheiro Civil (EUN 7 e EGE 17)
Carga Horária: 17 horas (em extinção) e 30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Engenharia Civil
Requisito: Registro Profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia

(...)

Cargo: Procurador (EUN 8 e EGE 19)
Carga Horária: 17 horas (em extinção) e 30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Direito
Requisito: Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil

Cargo: Professor de Educação Básica I



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Carga Horária:
Jornada de 25 horas semanais (EGE 12)
Jornada de 32 horas semanais (EGE 14)
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior

Cargo: Professor de Educação Artística (EGE 14)
Carga Horária: 32 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes

Cargo: Professor de Educação Física (EUN 1 e EGE 14)
Carga Horária: 17 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Física
Requisito: Registro Profissional no Conselho de Educação Física

Cargo: Professor de Inglês (EGE 14)
Carga Horária: 32 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Licenciatura em Letras - Inglês

(...)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL

(...)

Cargo: Fiscal (EGE 14)
Carga Horária: 35 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso de Nível Médio Completo

(...)

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho (EGE 16)
Carga Horária: 35 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso de Técnico Completo
Requisito: Registro Profissional na Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho

(...)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL DO SAAE

(...)

Cargo: Contador (EGE 18)
Carga Horária: 30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Ciências Contábeis
Requisito: Registro Profissional no Conselho de Contabilidade

(...)

Cargo: Engenheiro Civil (EGE 17)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

<i>Carga Horária: 30 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Engenharia Civil</i>
<i>Requisito: Registro Profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia</i>

<i>Cargo: Engenheiro de Meio-Ambiente (EGE 17)</i>
<i>Carga Horária: 30 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Engenharia Ambiental ou Engenharia Agrônômica ou Engenharia Florestal ou Engenheiro Especialista com curso de pós-graduação em Saneamento ou Recursos Hídricos ou áreas afins, regulamentados pelo MEC</i>
<i>Requisito: Registro Profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia</i>

<i>Cargo: Fiscal (EGE 16)</i>
<i>Carga Horária: 35 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso de Nível Médio Completo</i>

(...)

<i>Cargo: Procurador (EGE 19)</i>
<i>Carga Horária: 30 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Direito</i>
<i>Requisito: Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil</i>

<i>Cargo: Químico (EGE 18)</i>
<i>Carga Horária: 30 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Química</i>
<i>Requisito: Registro Profissional no Conselho de Química</i>

(...)

<i>Cargo: Técnico em Química (EGE 16)</i>
<i>Carga Horária: 35 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Técnico Completo</i>
<i>Requisito: Registro Profissional no Conselho de Química</i>

<i>Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho (EGE 16)</i>
<i>Carga Horária: 35 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Técnico Completo</i>
<i>Requisito: Registro Profissional na Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho</i>

(...)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL DO IAPEN – EGE

<i>Cargo: Contador (EGE 18)</i>
<i>Carga Horária: 30 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis</i>
<i>Requisito: Registro Profissional no Conselho de Contabilidade</i>

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

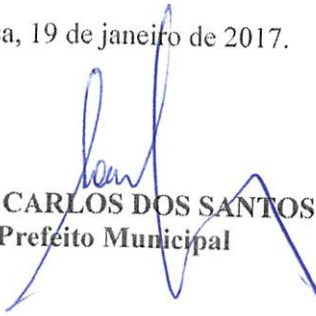
<i>Cargo: Procurador (EGE 19)</i>
<i>Carga Horária: 30 horas</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Direito</i>
<i>Requisito: Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil</i>

(...).”

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de janeiro de 2017.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

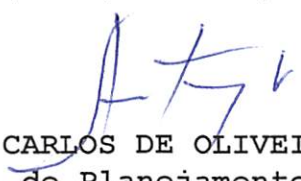
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA,
Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças,
declaro para os devidos fins, nos termos do artigo 16 da
Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), que o
reajuste de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) nos
valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo,
constantes do Anexo XI da Lei Complementar n° 003, de 17 de
novembro de 2014 e alterações posteriores, além do reajuste
do Código Salarial dos cargos de Enfermeiro, com carga
horária de 40 horas semanais, Professor de Educação Básica
I, Professor de Educação Artística, Professor de Educação
Física e Professor de Inglês, com carga horária de 32 horas
semanais, bem como a criação de 01 (um) cargo de Assistente
Social, 08 (oito) cargos de Merendeira e 02 (dois) cargos
de Operador de Máquina, nos termos do Projeto de Lei
Complementar n° 001/2017, tem adequação orçamentária e
financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade
com o plano plurianual e com a lei de diretrizes
orçamentária.

É o que cumpre a declarar.

Garça/SP, 19 de janeiro de 2017.


ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA
Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA,
Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças,
declaro para os devidos fins, nos termos do artigo 17, § 2º, da
Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), que o
reajuste de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) nos
valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo,
constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de
novembro de 2014 e alterações posteriores, além do reajuste do
Código Salarial dos cargos de Enfermeiro, com carga horária de
40 horas semanais, Professor de Educação Básica I, Professor de
Educação Artística, Professor de Educação Física e Professor de
Inglês, com carga horária de 32 horas semanais, bem como a
criação de 01 (um) cargo de Assistente Social, 08 (oito) cargos
de Merendeira e 02 (dois) cargos de Operador de Máquina, nos
termos do Projeto de Lei Complementar nº 001/2017, não afetará
as metas de resultados fiscais previstas na Lei Municipal nº
5.075, de 04 de agosto de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias, tendo em vista que seus efeitos financeiros serão
compensados pelo aumento da receita permanente nos períodos
seguintes, em razão do reajuste das receitas pelo índice
IPCA/IBGE.

Ressalto, ainda, que o Projeto de Lei
Complementar nº 001/2017, tem adequação orçamentária e
financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o
plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária.

É o que cumpre a declarar.

Garça/SP, 23 de janeiro de 2017.


ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MARRA
Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças

Impacto Financeiro - Alteração de Referencias

COMPATIBILIDADE DE METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTOS NA LDO 2017 § 2ª / 4ª E ART. 17 LRF

Dif. EGE 13 -> EGE 14 R\$ 28,95
Dif. EGE 13 -> EGE 14 R\$ 28,95 + 60% R\$ 17,37 = R\$ 46,32

Cargos	Mês	13 Meses	Encargos	1/3 Férias	Total 2017	IPCA (PREV)	PREVISAO 2018	IPCA (PREV)	PREVISAO 2019
17 Enfermeiros	5.080,45	66.045,85	14.530,09	1.693,48	82.269,42	6,29%	87444,17	6,29%	92944,41
108 PEB I, 04 Prof. Artes, 1 Prof. Ingles	3.271,35	42.527,55	9.356,06	1.090,45	52.974,06	6,29%	56303,13	6,29%	59847,79
06 Prof. Educ. Fisica	277,92	3.612,96	794,85	92,64	4.500,45	6,29%	4783,05	6,29%	5083,9
C Custo da Nova despesa					139.743,93		148.530,35		157.876,10

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

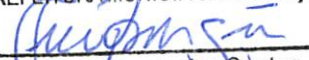
EXERCÍCIO 2017

EXERCÍCIO 2018

EXERCÍCIO 2019

A	Receita Estimadas				115.695.090,00	6,29%	122.972.311,16	6,29%	130.707.269,53
B	Disponibilidade Financeira para as despesas fixadas no orçamento				115.695.090,00	6,29%	122.972.311,16	6,29%	130.707.269,53
D	Estimativa Impacto Orçamentario	Raciocinio de Calculo C/A)			0,12%		0,12%		0,12%
E	Estimativa do Impacto Financeiro	Raciocinio de Calculo C/B)			0,12%		0,12%		0,12%

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA



Marcos Roberto dos Santos
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Impacto Financeiro - Criação de Cargos

COMPATIBILIDADE DE METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTOS NA LDO 2017 § 2º / 4º E ART. 17 LRF

EGE 13 - R\$ 1.810,41 + 60% R\$ 1.086,25 = R\$ 2.896,66

EGE 10 - R\$ 1.324,81 + 20% Insal. R\$ 205,51 = R\$ 1.530,32

EGE 03 - R\$ 1.027,57

Cargos	Mês	13 Meses	Encargos	1/3 Férias	Total	IPCA (PREV)	PREVISAO 2018	IPCA (PREV)	PREVISAO 2019
2 Assistente Social	5.793,32	75.313,16	16.568,90	1.931,11	93.813,17	6,29%	99.714,02	6,29%	105.986,03
2 Oper. Maquinas	3.060,64	39.788,32	8.753,43	1.020,21	49.561,96	6,29%	52.679,41	6,29%	55.992,94
8 Merendeira	8.220,56	106.867,28	23.510,80	2.740,19	133.118,27	6,29%	141.491,41	6,29%	150.391,22
					276.493,40		293.884,83		312.370,19

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2017

EXERCÍCIO 2018

EXERCÍCIO 2019

A	Receita Estimadas				115.695.090,00	6,29%	122.972.311,16	6,29%	130.707.269,53
B	Disponibilidade Financeira para as despesas fixadas no orçamento				115.695.090,00	6,29%	122.972.311,16	6,29%	130.707.269,53
D	Estimativa Impacto Orçamentario	Raciocinio de Calculo C/A)			0,24%		0,24%		0,24%
E	Estimativa do Impacto Financeiro	Raciocinio de Calculo C/B)			0,24%		0,24%		0,24%

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Marcos Roberto dos Santos
 Marcos Roberto dos Santos
 Diretor do Depto. de Recursos Humanos



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Memorando da Presidência n.º 02/2017

Garça/SP, 20 de janeiro de 2017.

À Procuradoria Legislativa

Assunto: **Parecer Jurídico sobre Projeto de Lei**

1. A fim de instruir o Projeto de Lei Complementar n.º 01/2017, de autoria do Prefeito Municipal, em trâmite nesta Casa Leis, solicito seja exarado parecer jurídico sobre a propositura em testilha, nos termos do § 2º do art. 105 do Regimento Interno.
2. Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER/PLCMG N° 003/2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01/2017

INTERESSADO: Presidente da Câmara Municipal de Garça

ASSUNTO: Revisão geral anual de vencimentos, aumento de remuneração e criação de cargos públicos

I. Projeto de Lei Complementar n° 01/2017, que altera a Lei Complementar n° 03/2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e dá outras providências.

II. Propositura que visa a revisão geral anual de vencimentos, aumento de remuneração e criação de cargos públicos do Poder Executivo.

III. Aplicação dos artigos 16 e 17 da LRF.

IV. Projeto que atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

À PRESIDÊNCIA DA CASA

Sr. Presidente,

Chega a esta Procuradoria Legislativa, para parecer, o incluso Projeto de Lei Complementar n° 01/2017, que altera a Lei Complementar n° 03/2014, a qual, por sua vez, dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e dá outras providências.

A propositura, de autoria do Prefeito Municipal, tem por finalidade conceder revisão geral anual de vencimentos aos servidores do Poder Executivo, adotando-se o índice de 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento), o qual reflete o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

Adicionalmente, a propositura busca proceder ao aumento de remuneração do cargo de Enfermeiro – EGE 15, em razão do ampliação da jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, bem como a criação de 12 (doze) cargos públicos de provimento efetivo, notadamente Assistente Social (2), Merendeira (8) e Operador de Máquinas (2).

O autor do projeto, adicionalmente, apresentou estimativa do impacto orçamentário-financeiro da medida no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, além de declaração de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, comprovando que o aumento de despesa não afetará as metas de resultados fiscais.



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

PROCURADORIA LEGISLATIVA

É a síntese do necessário.

Passo a opinar.

Inicialmente, urge destacar que o presente parecer é prolatado em face do que dispõe o parágrafo único do artigo 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, senão vejamos:

Art. 105. (...)

(...)

§ 2º Além dos casos previstos neste artigo, considera-se parecer o pronunciamento da Procuradoria Jurídica da Câmara sobre qualquer matéria submetida ao seu estudo, de caráter técnico e informativo, a ser requisitado pelo Presidente da Câmara e pelas Comissões regularmente constituídas.

Passemos à análise da propositura.

Primeiramente, insta consignar que o Projeto de Lei tratou de matéria cuja iniciativa legislativa está no rol de atribuições do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no artigos 37, X, e 61, § 1º, II, da Constituição Federal, reproduzido nos artigos 24, § 2º, e 115, XI, da Constituição do Estado de São Paulo.

Além disso, está claro que a propositura em análise não ofende a **repartição constitucional de competências**, posto que a matéria versa sobre assunto de interesse local, conforme disciplinado pelo artigo 30, incisos I da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Desta forma, ao se dispor sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, bem como sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, manteve-se irretorquível a competência legislativa da União e dos Estados, inexistindo usurpação das prerrogativas dispostas nos artigos 22 e seguintes da Constituição Federal.

Ponderados o requisitos formais de constitucionalidade da propositura, passemos à análise de seus elementos materiais:

A Constituição Federal, ao tratar do direito à revisão geral anual dos servidores públicos, estabeleceu que:

Art. 37 [...]

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA LEGISLATIVA

revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; -
g.n.

Por sua vez, prevê o artigo 115, inciso XI, da Constituição Paulista, com a redação dada pela EC nº 21/2006:

Artigo 115 - Para a organização da administração pública direta e indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas por qualquer dos Poderes do Estado, é obrigatório o cumprimento das seguintes normas:

(...)

XI – a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos civis e militares, far-se-á sempre na mesma data e por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso;

Desta feita, a revisão geral anual implica, tão somente, na reposição do poder aquisitivo com a manutenção do valor inicial da remuneração ou subsídio, ou seja, representa simplesmente a atualização monetária dos valores percebidos pelos servidores, conforme bem assenta a decisão proferida pelo Ministro Marco Aurélio, Relator da ADI 3459/RS, *verbis*:

Revisão geral distingue-se de aumento. Revisão geral implica simples manutenção do equilíbrio da equação inicial, afastando-se a perda sofrida por agentes públicos e servidores em virtude da inflação. Revisão geral, e o texto da Lei Fundamental a quer, repita-se, anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices – não resulta em acréscimo, mas na atualização monetária, de modo a eliminar os efeitos da inflação e com isso repor o poder aquisitivo da parcela percebida (Ministro Marco Aurélio, na condição de Relator da ADI 3459/RS, 21-5-2007). – g.n.

Em razão disso, constatamos que o Projeto cumpriu a finalidade de garantir a recomposição real da inflação, de modo a repor o poder aquisitivo da parcela percebida pelos servidores municipais, ao passo que refletiu o índice acumulado do IPCA nos últimos 12 meses (6,29%), bem como a recomposição do piso nacional do magistério para o exercício de 2017.

Além disso, a propositura trouxe declaração do Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Finanças de que a referida recomposição guarda adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Noutro giro, no que se refere ao aumento de remuneração do cargo de Enfermeiro, em razão do ampliação da jornada de trabalho, bem como a criação dos cargos públicos de provimento efetivo, deverá o autor da propositura observar ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, ao passo que tais medidas qualificam-se como despesas obrigatórias de caráter continuado.



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA LEGISLATIVA

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu os requisitos para a criação de despesa obrigatória de caráter continuado:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

*§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.
[...]*

Ou seja, o aumento de remuneração do cargo de Enfermeiro, em razão do ampliação da jornada de trabalho, bem como a criação dos cargos públicos de provimento efetivo, por se tratar de despesa corrente derivada de lei, que fixa para o Município obrigação legal por um período superior a dois exercícios, classificar-se-á como despesa obrigatória de caráter continuado.

Por tal motivo, deverá a propositura vir acompanhada dos seguintes documentos: *i)* estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; *ii)* declaração de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; *iii)* demonstração da origem dos recursos para seu custeio, mediante comprovação de que a despesa não afetará as metas de resultados fiscais.

Compulsando o expediente legislativo, constata-se que a propositura encontra-se instruída com a documentação exigida pela LRF.

O autor do Projeto apresentou a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, além de declaração de que a medida proposta tem adequação orçamentária e financeira,



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

PROCURADORIA LEGISLATIVA

comprovando, ademais, que o aumento de despesa não afetará as metas de resultados fiscais previstas nas diretrizes orçamentárias.

Assim posto, não encontrou-se, pois, qualquer vício de ordem legal ou constitucional que impeça o prosseguimento da tramitação do Projeto em testilha, estando apto para encaminhamento ao Plenário desta Casa.

É o parecer.

Garça/SP, 23 de janeiro de 2017.

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei Complementar nº 011/2017, conforme dispõe o artigo 249, do Regimento Interno, foi submetido à única **VOTAÇÃO NOMINAL** na 2ª Sessão Extraordinária, realizada em 23 de Janeiro de 2017 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2 Deyse Regina Serapião Grejo	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3 Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4 Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5 José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6 Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7 Patrícia Morato Marangão	()	()	()	()	()	()	()	()
8 Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9 Rafael José Fabretti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10 Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12 Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13 Pedro Santos	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

(X) APROVADO POR: () REJEITADO POR:

(X) UNANIMIDADE () UNANIMIDADE
 () MAIORIA DE VOTOS () MAIORIA DE VOTOS
 () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 23 de Janeiro de 2017

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. (X) Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

OBSERVAÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0008/2017

Garça, 24 de janeiro de 2017

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 2ª Sessão Extraordinária de 2017, realizada no dia 23 de janeiro de 2017.

Autógrafo nº 001/2017 (Projeto de Lei Complementar nº CM 001/2017); e
Autógrafo nº 002/2017 (Projeto de Lei nº CM 003/2017).

Respeitosamente,



Alexandre de Araújo Lamattina
DIRETOR LEGISLATIVO

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 001/2017
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo VIII, Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal de Garça - EGE, da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

<i>UNIDADE</i>	<i>CARGOS</i>	<i>DENOMINAÇÃO DO CARGO</i>	<i>CÓDIGO</i>	<i>CARGA HORÁRIA SEMANAL</i>
<i>SECRETARIAS</i>
	04	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	EGE 17	35
	01	AUDITOR INTERNO	EGE 17	35
	06	ARQUITETO	EGE 17	30

	10	ASSISTENTE SOCIAL	EGE 13	30

	03	CONTADOR	EGE 18	30

	17	ENFERMEIRO	EGE 15	40
	04	ENGENHEIRO CIVIL	EGE 17	30

	25	FISCAL	EGE 16	35

	58	MERENDEIRA	EGE 3	42:30

	13	OPERADOR DE MÁQUINA	EGE 10	42:30

	02	PROCURADOR	EGE 19	30
	410	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I JORNADA DE 25 HORAS JORNADA DE 32 HORAS	EGE 12 EGE 14	
	15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	EGE 14	32
	17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EGE 14	32
	05	PROFESSOR DE INGLÊS	EGE 14	32

	02	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	EGE 16	35

	13	ZELADOR	EGE 3	42,30”



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O Anexo IX, Cargos de Efetivos Geral do SAAE - EGE, da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO IX
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL DO SAAE - EGE

<i>UNIDADE</i>	<i>CARGOS</i>	<i>DENOMINAÇÃO DO CARGO</i>	<i>CÓDIGO</i>	<i>CARGA HORÁRIA SEMANAL</i>
<i>SAAE</i>
	01	CONTADOR	EGE 18	30

	01	ENGENHEIRO CIVIL	EGE 17	30
	01	ENGENHEIRO DE MEIO-AMBIENTE	EGE 17	30
	03	FISCAL	EGE 16	35

	01	PROCURADOR	EGE 19	30
	01	QUÍMICO	EGE 18	30

	01	TÉCNICO EM QUÍMICA	EGE 16	35
	01	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	EGE 16	35

(...)

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA DO SAAE

<i>QUANTIDADE</i>	<i>DENOMINAÇÃO DO CARGO</i>	<i>CÓDIGO</i>
01	CHEFE DE SEÇÃO	EGE 13
01	CHEFE DE DIVISÃO	EGE 16”

Art. 3º O Anexo X, Cargos Efetivos Geral do IAPEN - EGE, da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO X
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL DO IAPEN - EGE

<i>UNIDADE</i>	<i>CARGOS</i>	<i>DENOMINAÇÃO DO CARGO</i>	<i>CÓDIGO</i>	<i>CARGA HORÁRIA SEMANAL</i>
<i>IAPEN</i>	01	OFICIAL ADMINISTRATIVO	EGE 12	35
	03	AGENTE ADMINISTRATIVO	EGE 11	35
	01	CONTADOR	EGE 18	30
	01	PORTEIRO/SERVENTE	EGE 5	42:30
	01	PROCURADOR	EGE 19	30”

Art. 4º Os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

posteriores, ficam reajustados em 6,29% (seis vírgula trinta e nove por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:

“ANEXO XI
TABELA DE CÓDIGO SALARIAL

GRUPO I – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CÓDIGO	VALOR
SUB	SUBSÍDIO
CIII	RS 5.489,64
CII	RS 3.442,88
CI	RS 2.625,41

(...)

GRUPO III – EFETIVOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIOS EM EXTINÇÃO – EUN

CÓDIGO	VALOR
EUN 1	RS 1.483,37
EUN 2	RS 1.594,87
EUN 3	RS 1.703,87
EUN 4	RS 1.810,41
EUN 5	RS 1.867,01
EUN 6	RS 1.943,70
EUN 7	RS 2.097,77
EUN 8	RS 3.442,88

GRUPO IV – EFETIVOS GERAL – EGE

CÓDIGO	VALOR
EGE 3	RS 1.027,57
EGE 4	RS 1.057,26
EGE 5	RS 1.089,50
EGE 6	RS 1.126,58
EGE 7	RS 1.166,28
EGE 8	RS 1.213,33
EGE 9	RS 1.265,38
EGE 10	RS 1.324,81
EGE 11	RS 1.414,00
EGE 12	RS 1.515,58
EGE 13	RS 1.810,41
EGE 14	RS 1.839,36
EGE 15	RS 1.997,19
EGE 16	RS 2.053,15
EGE 17	RS 2.097,77
EGE 18	RS 3.356,44
EGE 19	RS 3.442,88”.

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º O Anexo XII – Das Atribuições dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO XII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO UNIVERSITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

(...)

<i>Cargo: Auditor Fiscal Tributário (EGE 17)</i>
<i>Carga Horária: 35 horas</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Administração, Contabilidade, Economia, Direito, Tecnologia em Informática para Gestão de Negócios e Tecnologia em Gestão Empresarial</i>

<i>Cargo: Auditor Interno (EGE 17)</i>
<i>Carga Horária: 35 horas</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito</i>

<i>Cargo: Arquiteto (EUN 7 e EGE 17)</i>
<i>Carga Horária: 17 horas (em extinção) e 30 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Arquitetura</i>
<i>Requisito: Registro Profissional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo</i>

(...)

<i>Cargo: Contador (EGE 18)</i>
<i>Carga Horária: 30 horas</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Ciências Contábeis</i>
<i>Requisito: Registro Profissional no Conselho de Contabilidade</i>

(...)

<i>Cargo: Enfermeiro (EUN 4 e EGE 15)</i>
<i>Carga Horária: 17 horas semanais em extinção e 30 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Enfermagem</i>
<i>Requisito: Registro Profissional no Conselho de Enfermagem</i>

<i>Cargo: Engenheiro Civil (EUN 7 e EGE 17)</i>
<i>Carga Horária: 17 horas (em extinção) e 30 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Engenharia Civil</i>
<i>Requisito: Registro Profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia</i>

(...)

<i>Cargo: Procurador (EUN 8 e EGE 19)</i>
<i>Carga Horária: 17 horas (em extinção) e 30 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Direito</i>
<i>Requisito: Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: Professor de Educação Básica I

Carga Horária:

Jornada de 25 horas semanais (EGE 12)

Jornada de 32 horas semanais (EGE 14)

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior

Cargo: Professor de Educação Artística (EGE 14)

Carga Horária: 32 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes

Cargo: Professor de Educação Física (EUN 1 e EGE 14)

Carga Horária: 17 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Física

Requisito: Registro Profissional no Conselho de Educação Física

Cargo: Professor de Inglês (EGE 14)

Carga Horária: 32 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Licenciatura em Letras - Inglês

(...)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL

(...)

Cargo: Fiscal (EGE 14)

Carga Horária: 35 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso de Nível Médio Completo

(...)

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho (EGE 16)

Carga Horária: 35 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso de Técnico Completo

Requisito: Registro Profissional na Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho

(...)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL DO SAAE

(...)

Cargo: Contador (EGE 18)

Carga Horária: 30 horas semanais

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Ciências Contábeis

Requisito: Registro Profissional no Conselho de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

<i>Cargo: Engenheiro Civil (EGE 17)</i>
<i>Carga Horária: 30 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Engenharia Civil</i>
<i>Requisito: Registro Profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia</i>

<i>Cargo: Engenheiro de Meio-Ambiente (EGE 17)</i>
<i>Carga Horária: 30 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Engenharia Ambiental ou Engenharia Agrônômica ou Engenharia Florestal ou Engenheiro Especialista com curso de pós-graduação em Saneamento ou Recursos Hídricos ou áreas afins, regulamentados pelo MEC</i>
<i>Requisito: Registro Profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia</i>

<i>Cargo: Fiscal (EGE 16)</i>
<i>Carga Horária: 35 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso de Nível Médio Completo</i>

(...)

<i>Cargo: Procurador (EGE 19)</i>
<i>Carga Horária: 30 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Direito</i>
<i>Requisito: Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil</i>

<i>Cargo: Químico (EGE 18)</i>
<i>Carga Horária: 30 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Química</i>
<i>Requisito: Registro Profissional no Conselho de Química</i>

(...)

<i>Cargo: Técnico em Química (EGE 16)</i>
<i>Carga Horária: 35 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Técnico Completo</i>
<i>Requisito: Registro Profissional no Conselho de Química</i>

<i>Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho (EGE 16)</i>
<i>Carga Horária: 35 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Técnico Completo</i>
<i>Requisito: Registro Profissional na Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho</i>

(...)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL DO IAPEN – EGE

<i>Cargo: Contador (EGE 18)</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Carga Horária: 30 horas semanais

Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis

Requisito: Registro Profissional no Conselho de Contabilidade

(...)

Cargo: Procurador (EGE 19)

Carga Horária: 30 horas

Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Direito

Requisito: Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil

(...).”

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 23 de janeiro de 2017.


Pedro Santos
Presidente


Antônio Franco dos Santos “Bacana”
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
F.G.1	R\$ 235,26

(...)"

Art. 7º Fica revogado o Anexo V da Lei Municipal nº 4.780/2012 e alterações.

Art. 8º Fica revogado o organograma anexo à da Lei Municipal nº 4.780/2012 e alterações.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Garça.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de janeiro de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
rmi-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O Anexo VIII, Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal de Garça - EGE, da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ANEXO VIII **QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE**

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIAS
	04	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	EGE 17	35
	01	AUDITOR INTERNO	EGE 17	35

06	ARQUITETO	EGE 17	30
...
10	ASSISTENTE SOCIAL	EGE 13	30
...
03	CONTADOR	EGE 18	30
...
17	ENFERMEIRO	EGE 15	40
04	ENGENHEIRO CIVIL	EGE 17	30
...
25	FISCAL	EGE 16	35
...
58	MERENDEIRA	EGE 3	42:30
...
13	OPERADOR DE MÁQUINA	EGE 10	42:30
...
02	PROCURADOR	EGE 19	30
410	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I JORNADA DE 25 HORAS JORNADA DE 32 HORAS	EGE 12 EGE 14	
15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	EGE 14	32
17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EGE 14	32
05	PROFESSOR DE INGLÊS	EGE 14	32
...
02	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	EGE 16	35
...
13	ZELADOR	EGE 3	42:30 ^p

Art. 2º O Anexo IX, Cargos de Efetivos Geral do SAAE - EGE, da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**"ANEXO IX
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL DO SAAE - EGE**

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SAAE
	01	CONTADOR	EGE 18	30

	01	ENGENHEIRO CIVIL	EGE 17	30
	01	ENGENHEIRO DE MEIO-AMBIENTE	EGE 17	30
	03	FISCAL	EGE 16	35

	01	PROCURADOR	EGE 19	30
	01	QUÍMICO	EGE 18	30

	01	TÉCNICO EM QUÍMICA	EGE 16	35
	01	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	EGE 16	35

(...)

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA DO SAAE

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO
01	CHEFE DE SEÇÃO	EGE 13
01	CHEFE DE DIVISÃO	EGE 16 ^p

Art. 3º O Anexo X, Cargos Efetivos Geral do IAPEN - EGE, da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**"ANEXO X
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL DO IAPEN - EGE**

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
IAPEN	01	OFICIAL ADMINISTRATIVO	EGE 12	35
	03	AGENTE ADMINISTRATIVO	EGE 11	35
	01	CONTADOR	EGE 18	30
	01	PORTEIRO/SERVENTE	EGE 5	42:30
	01	PROCURADOR	EGE 19	30

Art. 4º Os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados em 6,29% (seis vírgula trinta e nove por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:

**"ANEXO XI
TABELA DE CÓDIGO SALARIAL**

GRUPO I – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CÓDIGO	VALOR
SUB	SUBSÍDIO
CIII	R\$ 5.489,64
CII	R\$ 3.442,88
CI	R\$ 2.625,41

(...)

GRUPO III – EFETIVOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIOS EM EXTINÇÃO – EUN

CÓDIGO	VALOR
EUN 1	R\$ 1.483,37
EUN 2	R\$ 1.594,87
EUN 3	R\$ 1.703,87
EUN 4	R\$ 1.810,41
EUN 5	R\$ 1.867,01
EUN 6	R\$ 1.943,70
EUN 7	R\$ 2.097,77
EUN 8	R\$ 3.442,88

GRUPO IV – EFETIVOS GERAL – EGE

CÓDIGO	VALOR
EGE 3	R\$ 1.027,57
EGE 4	R\$ 1.057,26
EGE 5	R\$ 1.089,50
EGE 6	R\$ 1.126,58
EGE 7	R\$ 1.166,28
EGE 8	R\$ 1.213,33
EGE 9	R\$ 1.265,38
EGE 10	R\$ 1.324,81
EGE 11	R\$ 1.414,00
EGE 12	R\$ 1.515,58
EGE 13	R\$ 1.810,41
EGE 14	R\$ 1.839,36
EGE 15	R\$ 1.997,19
EGE 16	R\$ 2.053,15
EGE 17	R\$ 2.097,77
EGE 18	R\$ 3.356,44
EGE 19	R\$ 3.442,88

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2016.

Art. 5º O Anexo XII – Das Atribuições dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO XII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO UNIVERSITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

(...)

Cargo: Auditor Fiscal Tributário (EGE 17)
Carga Horária: 35 horas
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Administração, Contabilidade, Economia, Direito, Tecnologia em Informática para Gestão de Negócios e Tecnologia em Gestão Empresarial

Cargo: Auditor Interno (EGE 17)
Carga Horária: 35 horas
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito

Cargo: Arquiteto (EUN 7 e EGE 17)
Carga Horária: 17 horas (em extinção) e 30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Arquitetura
Requisito: Registro Profissional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo

(...)

Cargo: Contador (EGE 18)
Carga Horária: 30 horas
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Ciências Contábeis
Requisito: Registro Profissional no Conselho de Contabilidade

(...)

Cargo: Enfermeiro (EUN 4 e EGE 15)
Carga Horária: 17 horas semanais em extinção e 30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Enfermagem
Requisito: Registro Profissional no Conselho de Enfermagem

Cargo: Engenheiro Civil (EUN 7 e EGE 17)
Carga Horária: 17 horas (em extinção) e 30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Engenharia Civil
Requisito: Registro Profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia

(...)

Cargo: Procurador (EUN 8 e EGE 19)
Carga Horária: 17 horas (em extinção) e 30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Direito
Requisito: Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil

Cargo: Professor de Educação Básica I
Carga Horária: Jornada de 25 horas semanais (EGE 12) Jornada de 32 horas semanais (EGE 14)
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior

Cargo: Professor de Educação Artística (EGE 14)
Carga Horária: 32 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes

Cargo: Professor de Educação Física (EUN 1 e EGE 14)
Carga Horária: 17 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Física
Requisito: Registro Profissional no Conselho de Educação Física

Cargo: Professor de Inglês (EGE 14)
Carga Horária: 32 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Licenciatura em Letras - Inglês

(...)

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO DA
PREFEITURA MUNICIPAL**

(...)

Cargo: Fiscal (EGE 14)
Carga Horária: 35 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso de Nível Médio Completo

(...)

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho (EGE 16)
Carga Horária: 35 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso de Técnico Completo
Requisito: Registro Profissional na Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho

(...)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL DO SAAE

(...)

Cargo: Contador (EGE 18)
Carga Horária: 30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Ciências Contábeis
Requisito: Registro Profissional no Conselho de Contabilidade

(...)

Cargo: Engenheiro Civil (EGE 17)
Carga Horária: 30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Engenharia Civil
Requisito: Registro Profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia

Cargo: Engenheiro de Meio-Ambiente (EGE 17)
Carga Horária: 30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Engenharia Ambiental ou Engenharia Agronômica ou Engenharia Florestal ou Engenheiro Especialista com curso de pós-graduação em Saneamento ou Recursos Hídricos ou áreas afins, regulamentados pelo MEC
Requisito: Registro Profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia

Cargo: Fiscal (EGE 16)
Carga Horária: 35 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso de Nível Médio Completo

(...)

Cargo: Procurador (EGE 19)
Carga Horária: 30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Direito
Requisito: Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil

Cargo: Químico (EGE 18)
Carga Horária: 30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Química
Requisito: Registro Profissional no Conselho de Química

(...)

<i>Cargo: Técnico em Química (EGE 16)</i>
<i>Carga Horária: 35 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Técnico Completo</i>
<i>Requisito: Registro Profissional no Conselho de Química</i>

<i>Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho (EGE 16)</i>
<i>Carga Horária: 35 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Técnico Completo</i>
<i>Requisito: Registro Profissional na Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho</i>

(...)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL DO IAPEN – EGE

<i>Cargo: Contador (EGE 18)</i>
<i>Carga Horária: 30 horas semanais</i>
<i>Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis</i>
<i>Requisito: Registro Profissional no Conselho de Contabilidade</i>

(...)

<i>Cargo: Procurador (EGE 19)</i>
<i>Carga Horária: 30 horas</i>
<i>Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Direito</i>
<i>Requisito: Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil</i>

(...).”

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de janeiro de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS